



Protocolo de Geminção entre os Municípios da Ribeira Brava e da Vidigueira

A Câmara Municipal da Ribeira Brava (Madeira, Portugal) e a Câmara Municipal da Vidigueira (Portugal), considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborar solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre a Ribeira Brava e a Vidigueira.

Uma história comum a unir as duas populações e os municípios, como particular ligação na vida e obra de um homem que marcou profundamente a vida e história de ambos os municípios. Francisco Correia de Herédia - Visconde da Ribeira Brava - lutador, visionário, político empenhado, em causas nacionais e regionais, que se distinguiu, a par de ações de dimensão nacional, no contexto da implantação da república e da democracia, mas também na defesa dos interesses da Madeira e particularmente do seu concelho onde nasceu a da Ribeira Brava e também da Vidigueira, num tempo de atraso, pobreza, miséria e muita perturbação social e política. Francisco Correia de Herédia foi presidente da Câmara Municipal de Vidigueira entre 1890 a 1892 e 1899 e 1900.

A Câmara Municipal da Ribeira Brava e a Câmara Municipal da Vidigueira, consideram o relacionamento entre os dois municípios como uma componente fundamental do processo de amizade, crescimento e cooperação entre os territórios e populações. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respetivo entre as populações dos dois municípios, designadamente através das suas associações representativas.

A Câmara Municipal da Ribeira Brava e a Câmara Municipal da Vidigueira afirmam solenemente a sua vontade inquebrantável em desenvolver ao máximo as relações entre os dois Municípios, tornando indestrutível, por essa via, a amizade e solidariedade entre as populações da Ribeira Brava e a Vidigueira.

Os termos exatos e as metodologias de concretização desta vontade, agora solenemente assumida, são regulamentadas em acordo de cooperação que fica apenso a este proto

Assinado em Vidigueira, aos doze dias do mês Julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal
da Ribeira Brava,

- Ricardo António Nascimento -

O Presidente da Câmara Municipal
de Vidigueira,

Rui Manuel Serrano Raposo -



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA RIBEIRA BRAVA E DA VIDIGUEIRA

Os Municípios da Ribeira Brava e da Vidigueira, traduzindo a vontade, expressa no protocolo de geminação, de estreitar os laços de amizade entre as suas populações, acordam no seguinte:

1. Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo numa base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento;

2. Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras entre as populações dos municípios, designadamente das suas diversas organizações representativas, como uma vertente essencial desta geminação, mobilizando, em conformidade, os incentivos e meios considerados para tanto adequados;

3. A cooperação entre o Município da Ribeira Brava e o Município da Vidigueira, ambos de acordo com as suas disponibilidades através, entre outros, dos seguintes meios:

-envio de delegações a ambos os municípios em missões de cooperação;

-contribuição para a formação de pessoas entres ambos os municípios em domínios de interesse para o Municípios, designadamente em termos de estágios;

-fornecimento de meios técnicos e materiais adequados para projetos e programas municipais entre ambos os municípios;

-colaboração e troca de experiências e informação regular entre ambos os serviços municipais especializados;

-apoio ao fomento desportivo, cultural e educacional entre ambos os municípios;

-promoção turística e cultural entre ambos os municípios;

-apoio as relações económicas entre os empresários ambos os municípios;

-emprender os trâmites para o financiamento de projetos de desenvolvimento local quando tal circunstância se colocar no âmbito da geminação entre ambos os municípios.

A Cooperação citada poderá versar todos os domínios considerados de interesse para os dois Municípios e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;



4. Os Municípios da Ribeira Brava e Vidigueira comprometem-se a cooperar, de acordo com as suas possibilidades em projetos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social mútua, nomeadamente na concessão de facilidades em eventuais interesses das Câmaras em projetos de Turismo, Agricultura, Ambiente, Inovação e Empreendedorismo;

5. A Câmara Municipal da Ribeira Brava e a Câmara Municipal da Vidigueira comprometem-se a promover encontros regulares de Delegações qualificadas dos dois municípios para discussão dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projetos;

6. Os objetivos, o financiamento e a responsabilidade dos projetos de cooperação serão afixados quando isso se justificar, de acordo com ambas as partes, mediante convénio especial;

7. As Delegações enviadas por ambos os municípios para estágios de formação ou outras iniciativas a considerar, competindo prestar a ambas Câmaras Municipais todo o apoio possível em cada momento;

8. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após um aviso prévio de três meses.

Assinado em Vidigueira, aos doze dias do mês Julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal
da Ribeira Brava,

- Ricardo António Nascimento -

O Presidente da Câmara Municipal
de Vidigueira,

- Rui Manuel Serrano Raposo -